

Lei n: 010/2001

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07 - junho - 2001

plumula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a vender veículos insensíveis.

A câmara Municipal de Caraima, Estado do Paraná, e seu prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal a vender os veículos, de propriedade desta Municipalidade abaixo discriminados, por não apresentarem condições de uso sendo os mesmos, considerados insensíveis:

§ 1º - A municipalidade procederá avaliação prévia para estabelecer o preço mínimo dos veículos a serem alienados.

§ 2º - Os valores arrecadados com a alienação deste artigo, serão integralmente utilizados para aquisição de outros veículos em condições de uso para a municipalidade ou para recuperação de outros já existentes.

Marca / modelo	Ano	Placa	Chassi
VW / KOMBİ / FURGÃO	1984	AAE - 4427	9BWZLZL2L7EP014204
VW / FUSCA	1986	AAE - 4452	9BWZLZL1L7GP000441
VW / PASSAT GTS	1986	AAE - 5565	9BWZLZL32L7GP050469
M. BENZ / ONIUS	1978	AAE - 9890	34505011383319
M. BENZ / ONIUS	1965	AAE - 4432	34405010003085
M. BENZ / ONIUS	1975	ATP - 7315	34404112084174

Art. 2º) O chefe do Poder Executivo estará aberto a licitação na modalidade Lâilâo e o processo será de conformidade com o que determina a Lei n: 8.666 atualizada pela Lei n: 8.883.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Coraíma,
aos 07 dias do junho e maio de 2001.

~~Paulo~~
Paulo Valler Zampieri
Prefeito Municipal